

DECRETO Nº 000544/10 de 26 de Outubro de 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA LACERDA e autorização contida na Lei Municipal nº 000525/10 de 2 de Setembro de 2010.

DECRETA :**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 225.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO				
02.01	-	Gabinete	do	Prefeito				
02.01.04.122.1001.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00				20.000,00				
02.01.04.122.1001.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00				7.000,00				
02.01.04.122.1001.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00				1.000,00				
02.02	-	Unidade	de	Controle				
02.02.04.124.1001.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00				3.000,00				
03	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS				
03.02	-	Departamento	de	Tributos	e	Fiscalização		
03.02.04.129.1004.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00						5.000,00		
03.02.04.129.1004.2.013-3.1.90.13.00.00.00.00						2.000,00		
04	-	SECRETARIA	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS	PÚBLICOS	
04.02	-	Departamento	de	Obras	e	Serviços	Urbanos	
04.02.15.451.1020.2.023-3.1.90.04.00.00.00.00							15.000,00	
04.03	-	Departamento	de	Água	e	Esgoto		
04.03.17.512.1020.2.024-3.1.90.11.00.00.00.00							10.000,00	
04.02	-	Departamento	de	Obras	e	Serviços	Urbanos	
04.02.15.451.1020.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00							3.000,00	
04.03	-	Departamento	de	Água	e	Esgoto		
04.03.17.512.1020.2.024-3.1.90.13.00.00.00.00							2.000,00	
04.02	-	Departamento	de	Obras	e	Serviços	Urbanos	
04.02.15.451.1020.2.023-3.1.90.13.00.00.00.00							8.000,00	
04.04	-	Secretaria	Adjunta	de	Frotas	e	Estradas	Vicinais
04.04.26.782.1020.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00							7.000,00	
04.04.26.782.1020.2.025-3.3.90.36.00.00.00.00							6.000,00	
05	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO	E		CULTURA	
05.02	-						FUNDEB	
05.02.12.366.1007.2.031-3.1.90.04.00.00.00.00							5.000,00	
05.02.12.361.1007.2.030-3.1.90.04.00.00.00.00							1.000,00	
05.02.12.361.1007.2.029-3.1.90.04.00.00.00.00							35.000,00	
05.02.12.361.1007.2.033-3.1.90.04.00.00.00.00							15.000,00	
05.02.12.365.1006.2.028-3.1.90.04.00.00.00.00							6.000,00	
05.02.12.365.1006.2.028-3.1.90.13.00.00.00.00							3.000,00	
05.02.12.366.1007.2.031-3.1.90.13.00.00.00.00							1.000,00	
05.03	-	Departamento			de		Educação	
05.03.12.361.1007.2.083-3.3.90.30.00.00.00.00							15.000,00	
05.03.12.365.1006.2.062-3.3.90.30.00.00.00.00							2.000,00	

05	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO	E	CULTURA
05.03	-	Departamento	de	Educação		
05.03.12.361.1007.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00		- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL				1.000,00
07	-	SECRETARIA	DE	ASSISTÊNCIA		SOCIAL
07.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Assistência	Social
07.01.08.122.1014.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				1.000,00
07.02	-	Fundo	Municipal	de	Assistência	Social
07.02.08.244.1014.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				14.000,00
08	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO		RURAL
08.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Desenvolvimento	Rural
08.01.20.605.1019.2.048-3.1.90.11.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				5.000,00
08.01.20.605.1019.2.048-3.1.90.13.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS				2.500,00
10	-	SECRETARIA	DE	ESPORTE	E	LAZER
10.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Esporte	e Lazer
10.01.27.812.1015.2.052-3.1.90.11.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				4.500,00
10.01.27.812.1015.2.052-3.1.90.13.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS				500,00
12	-	SECRETARIA	DE			GOVERNO
12.01	-	Secretaria	Adjunta	de		Governo
12.01.04.122.1003.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				5.000,00
12.01.04.122.1003.2.059-3.1.90.13.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS				1.000,00
13	-	SECRETARIA	DE			ADMINISTRAÇÃO
13.01	-	Secretaria	Adjunta	de		Administração
13.01.04.122.1002.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				2.000,00
13.02	-	Departamento	de	Administração	e	Recursos Humanos
13.02.04.122.1002.2.009-3.1.90.13.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.000,00
13.01	-	Secretaria	Adjunta	de		Administração
13.01.04.122.1002.2.007-3.1.90.13.00.00.00.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS				1.000,00
13.02	-	Departamento	de	Administração	e	Recursos Humanos
13.02.04.122.1002.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00		- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.000,00
13.02.04.122.1002.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00		- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL				10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO	E	CULTURA
05.02	-					FUNDEB
05.02.12.361.1007.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00		- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				48.000,00
05.03	-	Departamento	de	Educação		
05.03.12.361.1007.1.047-4.4.90.51.00.00.00.00		- OBRAS E INSTALAÇÕES				13.000,00
05.03.12.361.1007.1.052-4.4.90.51.00.00.00.00		- OBRAS E INSTALAÇÕES				56.000,00
05.03.12.361.1007.1.047-4.4.90.51.00.00.00.00		- OBRAS E INSTALAÇÕES				3.000,00
05.03.12.361.1007.1.052-4.4.90.51.00.00.00.00		- OBRAS E INSTALAÇÕES				2.000,00
05.03.12.361.1007.1.047-4.4.90.51.00.00.00.00		- OBRAS E INSTALAÇÕES				2.000,00
05.03.12.361.1007.1.052-4.4.90.51.00.00.00.00		- OBRAS E INSTALAÇÕES				7.000,00
05.03.12.361.1007.1.047-4.4.90.51.00.00.00.00		- OBRAS E INSTALAÇÕES				25.000,00
05.03.12.361.1007.1.052-4.4.90.51.00.00.00.00		- OBRAS E INSTALAÇÕES				10.000,00
05.03.12.361.1007.1.052-4.4.90.52.00.00.00.00		- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				30.000,00
08	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO		RURAL
08.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Desenvolvimento	Rural
08.01.20.606.1019.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00		- MATERIAL DE CONSUMO				2.500,00
08.01.20.606.1019.2.054-3.3.90.36.00.00.00.00		- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				5.000,00
09	-	SECRETARIA	DE	MEIO AMBIENTE	E	TURISMO
09.01	-	Secretaria	Adjunta	de	Meio Ambiente	e Turismo
09.01.18.541.1017.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00		- MATERIAL DE CONSUMO				2.000,00
09.01.18.541.1017.2.014-3.3.90.36.00.00.00.00		- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.000,00

10	-	SECRETARIA	DE	ESPORTE	E	LAZER
10.02	-	Departamento	de	Esporte	e	Lazer
		10.02.27.812.1015.1.065-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES				5.000,00
12	-	SECRETARIA	DE			GOVERNO
12.01	-	Secretaria	Adjunta		de	Governo
		12.01.24.131.1021.2.079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JL				6.000,00
13	-	SECRETARIA	DE			ADMINISTRAÇÃO
13.01	-	Secretaria	Adjunta		de	Administração
		13.01.04.122.1002.1.004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				4.000,00
		13.01.04.122.1002.1.002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2010

Valmir Luiz Moretto
 Prefeito Municipal